



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**

Edital nº 06/2015/SMDAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS torna público o presente Edital de Seleção de Projetos de Entidades de natureza privada sem fins econômicos (entendidas aquelas entidades e organizações de assistência social, conforme preconizado no art. 3º da LOAS) para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, para idosos com 60 anos ou mais, para jovens e adultos com deficiência e para pessoas em situação de rua.

1. DO CHAMAMENTO:

1.1. O presente Processo de Seleção rege por toda a legislação aplicável à espécie. Norteia-se pela IN. N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009 e demais disposições legais aplicáveis e constantes neste Edital.

1.2. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio www.cidadedecamboriu.sc.gov.br, bem como na sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, situada à Rua Presidente Costa e Silva, nº 329, Centro, Camboriú.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

2. DO OBJETO:

2.1. Estabelecer convênio de parceria entre o Município de Camboriú, através da SMDAS e a Entidade/Instituição selecionada para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua.

3. DOS SERVIÇOS:

3.1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES.

3.1.1. Descrição: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS, Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009 – que dispõe sobre as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” e



Resolução CNAS nº 23, de 27 de setembro de 2013 – que dispõe sobre o Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes.

Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Esse serviço está referenciado ao CREAS, conforme a Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013, uma vez que o Serviço do PAEFI deve acompanhar as famílias que estão com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento, mantendo relação direta com a equipe técnica do abrigo institucional, devendo a mesma operar a referência e a contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

Da mesma maneira, a equipe técnica do abrigo institucional deverá estar articulada com a equipe técnica da Gestão de Alta Complexidade da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, devendo ambas manter contato e articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3.1.2. Quantidade de Serviços a ser conveniados – 01 a 02 (depende da quantidade de projetos apresentados pelas entidades).

3.1.3. Vagas – 15 para crianças de ambos os sexos (podendo acolher até 5 de outros municípios)

e,



10 para adolescentes (podendo acolher até 10 de outros municípios).

OBS: Cada equipamento deverá contemplar até 20 crianças e/ou adolescentes por unidade, conforme normatizado na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009 – que dispõe sobre as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

3.1.4. Abrangência Territorial – Camboriú.

3.1.5. Bem imóvel - Locado ou da propriedade da organização.

3.1.6. Usuários: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

3.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI)

3.2.1. Descrição:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento destes.

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o



acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

Da mesma maneira, a equipe técnica do abrigo institucional deverá estar articulada com a equipe técnica da Gestão de Alta Complexidade da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, devendo ambas manter articulação sempre que necessário, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselhos Municipais.

3.2.2. Quantidade de Serviços a ser conveniados – 01

3.2.3. Vagas – 5 (ambos os sexos)

3.2.4. Abrangência Territorial – Camboriú.

3.2.5. Bem imóvel - Locado ou da propriedade da organização.

3.2.6. Usuários: Idosos com 60 anos ou mais.

3.3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS (CASA DE PASSAGEM)

3.3.1. Descrição:

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto-sustento.

Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.



OBS: O acolhimento na Casa de Passagem será para 5 (cinco) dias. O usuário será encaminhado pela equipe de Abordagem Social do CREAS, a qual encaminhará o usuário para a sua família e/ou cidade de origem ou outro que se fizer necessário.

3.3.2. Quantidade de Serviços a ser conveniados – 01

3.3.3. Vagas – 100 de ambos os sexos

3.3.4. Abrangência Territorial – Camboriú ou municípios da Região da Foz do Rio Itajaí.

3.3.5. Bem imóvel - Locado ou da propriedade da organização.

3.3.6. Usuários: Adultos com 18 anos ou mais.

3.4. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (RESIDÊNCIA INCLUSIVA)

3.4.1. Descrição:

Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto-sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

3.4.2. Quantidade de Serviços a ser conveniados – 01 a 02 (dependendo da quantidade de projetos apresentados e da situação a ser analisada pelo CMAS).



3.4.3. Vagas – 02 (sendo 1 adulto do sexo masculino e 1 adolescente do sexo feminino).

3.4.4. Abrangência Territorial – Camboriú, municípios da Região da Foz do Rio Itajaí e outros do Estado de Santa Catarina (análise a ser realizada pela comissão do CMAS).

3.4.5. Bem imóvel - Locado ou da propriedade da organização.

3.4.6. Usuários: Adultos (excepcionalmente adolescentes em detrimento de determinação judicial).

3.5. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS:

Ininterrupto, 24 horas diárias.

3.6. AMBIENTE FÍSICO:

Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa.

3.7. RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS:

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliários, computadores, impressora, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros.

Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

3.8. RECURSOS HUMANOS:

**3.8.1. Equipe de Referência conforme a NOB RH SUAS:**

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Coordenador	Nível Superior ou Médio	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 2 equipamentos.
Cuidador	Nível Médio e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
Auxiliar Cuidador	Nível Fundamental e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de



		saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 auxiliar de cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 auxiliar de cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
Assistente Social	Nível Superior	1 profissional para atendimento de no máximo 20 usuários acolhidos.
Psicólogo	Nível Superior	1 profissional para atendimento de no máximo 20 usuários acolhidos.

3.8.2. Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI

Além da equipe exposta no item 3.8.1. deve ter no quadro de profissionais:

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
1 Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais	Nível Superior
Profissional de limpeza	Nível Fundamental
Profissional de alimentação	Nível Fundamental
Profissional de lavanderia	Nível Fundamental



3.9. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AOS SERVIÇOS:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

3.10. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;



- Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar no caso do acolhimento da criança e do adolescente.

3.11. FORMA DE ACESSO AOS SERVIÇOS:

Por determinação judicial, pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e pelo Conselho do Idoso – CMI.

3.12. ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Proteção Social Básica e Especial;
- Serviços das Políticas Públicas setoriais;
- Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e Conselhos Municipais.
- Sociedade Civil organizada;
- Programas e projetos de preparação para o trabalho (no caso dos adolescentes);
- Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

4. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DEMAIS TRÂMITES:

4.1. Será formada uma Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para analisar e avaliar os Planos de Trabalho das entidades.

4.3. Após a análise dos Planos de Trabalho, a Comissão de Seleção visitará as entidades para avaliar a compatibilidade da infraestrutura e execução do serviço com o Plano de Trabalho proposto pela mesma, e, emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS:

5.1. A Proposta da Organização/Entidade/Associação Interessada para os serviços descritos nos subitens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do item 3 – “dos serviços” deste edital



deverá ser apresentada de forma escrita, devendo constar os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento dos documentos a Comissão de Seleção do CMAS, que avaliará os Planos de Trabalho de acolhimentos institucionais, conforme modelo do Anexo I;
- Comprovante de Inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Camboriú (podendo ser realizada simultaneamente quando da aprovação da proposta, caso não haja nenhuma outra proposta aprovada para o serviço);
- Apresentação do Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo II deste edital, constando o detalhamento dos Recursos Humanos na gestão, equipe técnica e demais profissionais do serviço, com a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, atribuições e competências dos mesmos; apresentação detalhada da previsão de despesas com o serviço; os parceiros; citar se tem convênios com outros municípios, especificar a contrapartida da organização sem fins econômicos;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (não serão aceitos comprovantes de situação cadastral das entidades enquadradas nas seguintes situações cadastrais: suspensão, inapta ou cancelada);
- Cópia autenticada do Estatuto (devidamente registrado no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas, na comarca onde se localiza a Instituição. Não será aceito estatuto sem autenticação, ou enviado por fax ou e-mail);
- Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria (este documento deve ser o mais atual, apresentado em fotocópia, devidamente autenticado, constando comprovante de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- Comprovante de Registro no Conselho Municipal respectivo da área: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal do Idoso - CMI, Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- Alvará de funcionamento (comprovante de registro na Prefeitura Municipal, com a entrega de cópia do alvará de funcionamento da entidade);
- Cópia de Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, com data atualizada, ou seja, até 10 dias anteriores a entrega da certidão.



5.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via para a Comissão do CMAS, estando todas as páginas do Plano de Trabalho numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade e carimbada.

5.3. Após a aprovação da proposta, a entidade fica responsável por apresentar a segunda via dos documentos e do Plano de Trabalho à Controladoria Geral do Município.

5.4. O CMAS encaminhará a ata de aprovação do Conselho à Controladoria Geral do Município para a elaboração dos convênios entre o Município de Camboriú e a instituição.

6. CRONOGRAMA:

Conforme deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em 24/10/2015, o presente Edital terá o seguinte cronograma:

Publicação do Chamamento	25/09/15
Apresentação da proposta Protocolo na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, situada à Rua Presidente Costa e Silva, nº 329, Centro, Camboriú. Horário: das 12 hs às 18 hs.	28/09/15 a 13/10/15
Análise da Comissão de Seleção do CMAS	14/10/15 à 20/10/15
Apreciação e aprovação das propostas pelo CMAS	22/10/15
Divulgação das propostas aprovadas	23/10/15



Prazo para apresentação de manifestações pelas entidades à Comissão de Seleção do CMAS	26/10/15 a 27/10/15
Divulgação do resultado final pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e pelo CMAS	De 28/10/15 a 30/10/15
Formalização do convênio	Janeiro de 2016

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

7.1. A Comissão de Seleção apresentará parecer analisando as propostas apresentadas pelas entidades, as condições legais das proponentes e as considerações/observações da Comissão, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

7.1.1. Coerência da proposta com a legislação do SUAS/CNAS e do CONANDA;

7.1.2. Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade;

7.1.3. Proposta adequada aos parâmetros das Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

7.1.4. Estrutura e capacidade para desenvolver o Plano de Trabalho, com destaque para: espaço físico, equipamentos, metodologias e recursos humanos;

7.1.5. Registro da Entidade (ONG) nos Conselhos Municipais: Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho de Assistência Social - CMAS, Conselho do Idoso - CMI e Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

7.1.6. Proposta de atendimento e encaminhamento dos usuários e suas famílias às políticas públicas do município;

7.1.7. Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado.

8. MANIFESTAÇÃO DAS ENTIDADES ACERCA DO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1. A entidade proponente poderá apresentar manifestação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das propostas aprovadas.

8.2. A Comissão avaliará a manifestação e encaminhará para a reunião do CMAS, ficando este responsável pela devolutiva à entidade.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

9.1. O convênio a ser firmado com a organização/entidade/associação escolhida terá vigência de **12 (doze) meses**.

10. REPASSES MENSAIS:

10.1. O Município de Camboriú repassará mensalmente à organização/entidade/associação conveniada, o valor estimado a partir do valor financiado pelo órgão municipal e federal.

11. ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO:

11.1. Os termos de convênio serão previamente submetidos à homologação do Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social antes de sua assinatura.



11.2. Os termos de convênio serão assinados pelas partes após a publicação da homologação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SMDAS e conforme previsto no Cronograma deste edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em convênio de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de análise poderá ser convocada e na ausência desta, o Poder Público poderá proceder um novo chamamento público.

12.2. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da pasta e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, participantes do presente edital.

Camboriú, 25 de setembro de 2015.

John Lenon Teodoro
Secretário Municipal de Desenvolvimento
e Assistência Social de Camboriú



ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO ENCAMINHANDO PLANO DE TRABALHO

Ofício nº

Camboriú,..... dede 20...

À

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Camboriú
Comissão de Análise do CMAS

A entidade _____, através de seu representante legal, na pessoa do seu presidente, o Sr. (a) _____, vem apresentar ao Executivo Municipal, Plano de Trabalho Anual.

Para execução do respectivo Plano de Trabalho, solicitamos que seja destinado recursos financeiros à entidade, no montante de R\$_____, a ser utilizado durante o exercício de 20... .

Atenciosamente,

Nome da entidade
Representante legal



ANEXO II

MODELO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:		
CNPJ:	Inscrição no Conselho:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
DDD/Telefone (s):		
DDD / Fax:		
Endereço eletrônico (e-mail):		
Página na internet (homepage):		
Banco:	Nº do Banco:	
Agência (c/dígito):	Conta corrente (c/ dígito):	

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome completo:		
Cargo:	Mandato Início:	Término:
CPF:	Identidade nº:	Órgão Expeditor:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço eletrônico (e-mail):		

1.3 EQUIPE / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome:
Carga Horária:
Função:
(obs. Preencher todos os cargos existentes da entidade)
Nome:
Carga Horária:
Função:



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
TÍTULO DO PROJETO (indicar o título do projeto a ser executado)
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: Término:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição do objeto de forma completa e sucinta)
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO
HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO
PÚBLICO ALVO:
OBJETIVO GERAL:
OBJETIVO ESPECÍFICO:
METAS:
ATIVIDADES / AÇÕES

3. VALORES (r\$)
1. Valor mensal proposto:
2. Valor anual proposto:

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL
(Obs: Deverá estar especificado mês a mês, o tipo de despesa que será paga com o valor do convênio e a média de gasto de cada uma, fechando um total no valor mensal proposto no item 3).



5. PARCEIROS E CONTRAPARTIDA

(Obs: Discorrer os parceiros/colaboradores e se tiver convênios com outros municípios, descrever os valores de repasse de cada um e a finalidade).

NOME COMPLETO E
ASSINATURA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO